



## PROJETOS INABILITADOS

RADIOCONTO	
Elton Clink Granja	Inácio, filho de Dionísio
Rodrigo Benedito Nery de Souza	A lenda dos Tambus do Candomblé
Stanley Pereira de Souza	Shangri-la

RADIODOCUMENTÁRIO	
Flávio Costa Soares	Cultura da sobrevivência
Francelino J. Santos	A voz da comunidade
Gabriel Lischinsky	Maurício Tapajós - Sonhos e música
Marcelly Marques Pereira	Na maré de hoje: cantos do presente
Paulo Marcos Queiroz dos Santos	Territórios culturais da Bahia
Rafael Francis	Origens
Rodrigo Benedito Nery de Souza	Vida natural + cultura
Rodrigo Benedito Nery de Souza	Vida longe de casa: buscando uma identidade cultural
Sibelius Toledo da Silva	Imagário paulistano

## PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação EBC/DIJUR nº 063/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2009, Seção 3, caderno eletrônico, página nº 3 e Termo de Cooperação EBC/DAF/GECAP/Nº 010/2009 de 07 de Julho de 2009, bem como no Edital nº 06, de 10 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2009, Seção 3, resolve:

Art. 1º. Homologar os projetos SELECIONADOS pela Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 37, de 16 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2010, conforme relação abaixo, para fins de contratação e pagamento do apoio.

## Projetos Selecionados para Recebimento do Apoio:

Controle	Nome Projeto	Proponente	UF	Região
0051	Balú	Paula Teixeira Gomes	BA	NORDESTE
0081	Bem Feito Pra Você	Luis Carlos Teixeira da Silva	PR	SUL
0221	Cartas de Crianças Quilombolas	David Joseph Reeks	SP	SUDESTE
0137	L	Thais Fujinaga	SP	SUDESTE
0078	Malu Maluca	Eudes Nascimento Lins	DF	C. OESTE
0089	Miroca e Seu Cuco Caduco	Diego de Mello Rego Lopes	PR	SUL
0008	O Cangaceiro e o Leão	Arnaldo Galvão	SP	SUDESTE
0173	O Que Acontece na Sala do Diretor	Paulo Vivan Nogueira	SP	SUDESTE
0260	Os Donos da Mata	Luciana Braga Bezerra	RJ	SUDESTE
0170	Pety Pode Tudo	Anahí Silva Borges	SP	SUDESTE
0038	Quem Vai Levantar Mariazinha Pra Passar?	Maria Ester Silva de Sá	PA	NORTE
0059	Rodas do Imaginário	Henrique Gilberto Mendes Dantas	BA	NORDESTE
0324	Trac!	Flavio Del Carlo	SP	SUDESTE

Projetos Selecionados para fins de Lista de Reserva (por ordem de classificação):

Ordem	Controle	Projeto	Proponente	UF	REGIÃO
1º	0052	Sonhos	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	BA	NORDESTE
2º	0201	O Mistério da Múmia	André Pires Bomfim	SP	SUDESTE
3º	0198	Uilim e Oilut	Ana Carolina Piza Alves de Souza	SP	SUDESTE
4º	0199	Xirê, A Roda da Alegria	Julia Zakia Orlandi	SP	SUDESTE
5º	0113	Galharufa	Marcelo Rodrigo Mingoti Muller	SP	SUDESTE
6º	0191	No Mundo de Polidoro	Cristiane Moreira Ventura	MG	SUDESTE
7º	0058	Espelho das Serreiras	Jan Fernando de Carvalho Horejs	BA	NORDESTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

## Ministério da Defesa

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PORTARIA Nº 809, DE 24 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.025.836/0001-39, estabelecida na Rua Barros Barreto, nº79, Rio de Janeiro-RJ, por descumprimento contratual, de acordo com o processo 60800.066394/2009-11, as seguintes penalidades:

I - multa contratual compensatória no valor de R\$ 5.523,00 (cinco mil quinhentos e vinte e três reais);

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## PORTARIA Nº 810, DE 24 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e tendo em vista o Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SOUZA E FILHOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.210/0001-78, estabelecida na Rua Renê Queiroz Fabiano Alves, nº 02, Matias Barbosa-MG, por descumprimento contratual, de acordo com o processo 60820.007719/2009-96, a seguinte penalidade:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANAC pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

## PORTARIA Nº 812, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º - Alterar o nome fantasia da Flight Training Center de São Paulo para FAC - Flex Aviation Center, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.030779/2009-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES  
DA SILVEIRA PELLEGRINO

## PORTARIA Nº 813, DE 25 DE MAIO DE 2010

Renova o credenciamento de médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso X do artigo 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 180, de 21 de setembro de 2009, e com base no parágrafo 67.73 (h) (1) do RBHA 67 e na IAC 3401-67, de 24 de abril de 2001, que autorizam a ANAC a credenciar médicos para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física dos inspecionados que forem julgados aptos, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento dos médicos ALBERTO ALVES CASIMIRO NETO, CRM nº 39032-SP; ALLAN ZIMMERMANN, CRM nº 58422-SP; CARLA LISKAUSKAS RAMOS, CRM nº 100076-SP; MARCOS AUGUSTO VALARINI, CRM nº 7501-PR; MAXIMO ALFREDO ASINELLI SOBRINHO, CRM nº 13037-PR; e SANDRA REGINA ALVES GIANINI, CRM nº 69975-SP; com validade até 29 de maio de 2013, para realizarem inspeções de saúde e emitirem Certificados de Capacidade Física de pilotos privados, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Único - O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Os médicos credenciados deverão se pautar no RBHA 67, regulamento que aborda aspectos relativos à inspeção de saúde do pessoal da aviação civil, estabelecendo os requisitos mínimos de aptidão psicofísica, bem como observarem as restrições constantes do item 3.7 da IAC 3401-67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES  
DA SILVEIRA PELLEGRINOCOMANDO DA MARINHA  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS  
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL  
CAPITANIA DOS PORTOS  
DA AMAZÔNIA ORIENTAL

## PORTARIA Nº 115/CPAOR, DE 20 DE MAIO DE 2010

Escala de Rodízio de Serviço de Prático na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP e Itacoatiara-AM (ZP-01).

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZONIA ORIENTAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob a Jurisdição Nacional (LESTA), combinado com o art. 10, Anexo B, da Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, bem como em cumprimento ao contido na alínea "b", item 0217, das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM - 12/DPC, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Rodízio Único na Zona de Praticagem de Fazendinha-AP e Itacoatiara-AM (ZP-01).

Art. 2º Designar os presidentes das respectivas associações de praticagem prestadoras de serviços na ZP-01, que sejam proprietárias de lancha e atalaia homologadas, para, em atuação individual, em sistema de rodízio, com alternância a cada período de 06 (seis) meses, exercerem a função de Representante da Praticagem da ZP-01, de acordo com o previsto na alínea "b", item 0119, da NORMAM-12/DPC, a quem competirá elaborar a Escala de Rodízio de Serviço de Prático, iniciando-se a ocupação da referida representação pelo presidente da associação que preencher os requisitos supra-exigidos e congregar o maior número de práticos, sendo o seu sucessor, ao fim do período, aquele que presidir a associação, também possuidora de lancha e atalaia homologadas, cuja quantidade de práticos associados estiver em ordem decrescente, estendendo-se este procedimento a quantos presidentes preencherem os requisitos supracitados.

Parágrafo único. A efetiva designação do Representante da Praticagem da ZP-01 será formalizada por Portaria do Capitão dos Portos da Amazônia Oriental a cada alternância entre os presidentes de associação de praticagem ocorrida nos termos deste artigo.

Art. 3º A Escala de Rodízio Único de Serviço de Prático atenderá ao que segue:

I - a Atalaia Coordenadora da ZP-01 será a que pertença à associação de praticagem cujo presidente esteja no efetivo exercício da função de Representante da Praticagem da ZP-01, obedecendo-se, integralmente, ao contido na alínea "b", item 0315, da NORMAM-12/DPC;

II - todas as solicitações dos serviços de praticagem na ZP-01 deverão ser recebidas na Atalaia Coordenadora, com o propósito de possibilitar que o Representante da Praticagem da ZP-01 proceda à distribuição uniforme de trabalho, de modo a incluir todos os Práticos habilitados e em atividades na mencionada Zona de praticagem, divididos, obrigatoriamente, entre os grupos de Práticos em período de escala, Práticos em período de repouso e Práticos em período de férias, visando garantir a disponibilidade ininterrupta do serviço de praticagem, a manutenção da habilitação de cada Prático e não ocorrência de fadiga do profissional na execução do serviço, em conformidade com o texto do item 0216 da NORMAM-12/DPC;

III - a organização dos Práticos na Escala de Rodízio de Serviço de Prático obedecerá a seqüência decrescente das idades de cada um e por associação;

IV - A prestação dos serviços de praticagem aos navios seguirá a ordem seqüencial da data e horário de atendimento indicados nas requisições dos interessados recebidas na Atalaia Coordenadora;

V - As associações de praticagem revezar-se-ão no atendimento dos navios de modo proporcional à quantidade de seus membros;

VI - Dentro de cada associação, os seus membros revezar-se-ão conforme organizados, obedecida a divisão prevista nas alíneas "a", "b" e "c", item 0216, da NORMAM-12/DPC;

VII - O Representante da Praticagem da ZP-01 entregará a minuta da Escala de Rodízio de Serviço de Prático na secretaria da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, na forma escrita e assinada, impreterivelmente, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da sua efetiva entrada em vigor, para ratificação do Capitão dos Portos; e

VIII - Após ratificada, a Escala de Rodízio de Serviço de Prático somente poderá ser alterada mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada pelo Representante da Praticagem da ZP-01, apresentada ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para apreciação e deliberação, com a antecedência mínima de um dia útil à efetiva alteração.

Art.4º O Representante da Praticagem da ZP-01 deverá encaminhar ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, um relatório completo das manobras realizadas no mês anterior, contendo: nome do Prático, navio atendido, períodos da manobra e trechos de navegação.

Art. 5º Por iniciativa e sob a responsabilidade do Representante da Praticagem da ZP-01, as requisições recebidas na Atalaia Coordenadora serão, imediatamente ao efetivo recebimento, repassadas à(s) Atalaia(s) Secundária(s), para acompanhamento da Escala de Rodízio de Serviço de Prático, visando à máxima transparência de procedimentos.

Art. 6º As alterações nas movimentações dos navios motivadas por casos fortuitos ou força maior, desde que ocorram com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao efetivo atendimento, não implicarão em modificações na Escala de Rodízio de Serviço de Prático, ficando a prestação do serviço a cargo da associação e Prático(s) já escalados.

Art. 7º A requisição de serviços de Praticagem será na forma escrita e assinada pelo legítimo interessado à Atalaia Coordenadora, facultada a apresentação por sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou outro similar, devendo o respectivo original ser entregue, necessariamente, na referida atalaia, em até cinco dias da data da citada recepção.

Art.8º Os casos omissos deverão ser encaminhados, tempestivamente, pelo Representante de Praticagem da ZP-01, ao Capitão dos Portos da Amazônia Oriental, para o devido tratamento.